



Governo do Distrito Federal

Administração Regional de Taguatinga - RA III

Coordenação de Administração Geral

Gerência de Administração

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 ([121273630](#))**

### **PROCESSO Nº 00132-00001685/2023-00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA, CNPJ nº 03.328.439/0001-36, representada por RENATO ANDRADE DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional, CPF nº 296.\*\*\*.421-04, nomeado no DODF nº 001-A de 01.01.2023, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 02, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, representada por DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva, na qualidade de Representante legal, CPF nº 305.\*\*\*.361-68 e Documento de Identidade nº 714.\*\*0 SSP-DF.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 31/08/2024 a 30/08/2025, com base no art. 29 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984 e no Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023 que fixou o valor do salário mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024. O valor da Bolsa Ressocialização de Nível I, em consonância com o art. 29 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, não poderá ser inferior à 3/4 (três quartos) do salário mínimo, e, de acordo com a Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, o Nível II deve ser 20% (vinte por cento) superior ao valor do Nível I e, o Nível III deve ser 20% (vinte por cento) superior ao valor do Nível II e, Resolução nº 01, de 27 de maio de 2024 onde define o valor do Vale Alimentação em de no mínimo R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos) por dia efetivamente trabalhado, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERA A CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

3.1. O valor total do contrato será de R\$ 1.572.543,00 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais), com o custo mensal do trabalhador: Nível I R\$ 2.199,21 (dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos), Nível II R\$ 2.411,01 (dois mil quatrocentos e onze reais e um centavo) e, Nível III R\$ 2.665,17 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). O quantitativo total máximo mensal será de até 53 (cinquenta e três) sentenciados, de acordo com dados do Termo de Referência - RA-TAG/COAG/GEAD ([118616896](#)), com valor máximo mensal de R\$ 131.045,25 (cento e trinta e um mil quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Permanecendo inalterados os seus valores até o final de vigência do contrato.

PLANILHA CUSTO MENSAL POR NÍVEL					
Nível	Bolsa Ressocialização	Auxílio Transporte - Unitário	Auxílio Alimentação - Unitário	Custos Operacionais - Unitário	Custo mensal - Por sentenciado
Nível I	R \$ 1.059,00	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.199,21
Nível II	R\$ 1.270,80	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.411,01
Nível III	R\$ 1.524,96	R\$ 409,20	R\$ 483,56	R\$ 247,45	R\$ 2.665,17

PLANILHA DE VALORES PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL - POR NÍVEL				
Nível	Custo mensal por sentenciado	Custo anual por sentenciado	Nº de sentenciado por nível	Custo total anual
Nível I	R\$ 2.199,21	R\$ 26.390,52	11	R\$ 290.295,72
Nível II	R\$ 2.411,01	R\$ 28.932,12	20	R\$ 578.642,40
Nível III	R\$ 2.665,17	R\$ 31.982,04	22	R\$ 703.604,88
<b>TOTAL</b>			<b>53</b>	<b>R\$ 1.572.543,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 31/08/2024 a 30/08/2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 09105

Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0044

Natureza da Despesa: 339139

Fonte de Recursos: 100/120

5.2. As despesas para o exercício de 2024 ocorrerão conforme Notas de Empenho nº 2024NE00013 ([131120008](#)) e nº 2024NE00014 ([131120113](#)), data de emissão

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Taguatinga.

PELO CONTRATANTE:

RENATO ANDRADE DOS SANTOS  
CPF: 296.\*\*\*.421-04  
ADMINISTRADOR REGIONAL  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PELA CONTRATADA:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS  
CPF: 305.\*\*\*.361-68  
DIRETORA EXECUTIVA  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/08/2024, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANDRADE DOS SANTOS - Matr.1710669-9, Administrador(a) Regional de Taguatinga**, em 16/08/2024, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=148430692](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=148430692) código CRC= **18C76B4F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Edifício Sede - Setor Central -Praça do Relógio - Bairro Taguatinga Centro - CEP 72010-900 - DF  
Telefone(s): 3686-2890  
Sítio - [www.taguatinga.df.gov.br](http://www.taguatinga.df.gov.br)

